

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em	18/4/2012	DODF no 79	de 20/4/2012	n 41

Folha Nº				
Processo Nº 410.000212/2012				
Rubrica	_Matrícula:			

PARECER Nº 65/2012-CEDF

Processo nº 410.000212/2012

Interessado: Aldo Marcelo Montero Palenque

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Aldo Marcelo Montero Palenque, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aldo Marcelo Montero Palenque, concluídos em 2006, no Boliviano - Cubano III Milenio, em Cochabamba, Cercado, Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 27 de março de 2012

## LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal